

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei nº 0325/2014**  
**25 de maio de 2014.**

**Ratifica o protocolo de Intenções do Consorcio regional de Resíduos sólidos da Região do Agreste Alagoano e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a integrar em conjunto com outros municípios alagoanos, o CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS DO AGRESTE ALAGOANO, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento básico.

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente credito especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, para o exercício 2014.

§ 1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da tabela de Contribuição, aprovada, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.


§ 2º A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Belém/AL.

§ 3º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, Al., 25 de maio de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
Clênio Damasceno Vilar  
Clênio Damasceno Vilar  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei nº 0325/2014**  
**25 de maio de 2014.**

**Ratifica o protocolo de Intenções do Consorcio regional de Resíduos sólidos da Região do Agreste Alagoano e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a integrar em conjunto com outros municípios alagoanos, o CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS DO AGRESTE ALAGOANO, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento básico.

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente credito especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, para o exercício 2014.

§ 1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da tabela de Contribuição, aprovada, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.


§ 2º A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Belém/AL.

§ 3º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, Al., 25 de maio de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
Clênio Damasceno Vilar  
Clênio Damasceno Vilar  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei nº 0325/2014**  
**25 de maio de 2014.**

**Ratifica o protocolo de Intenções do Consorcio regional de Resíduos sólidos da Região do Agreste Alagoano e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a integrar em conjunto com outros municípios alagoanos, o CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS DO AGRESTE ALAGOANO, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento básico.

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente credito especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, para o exercício 2014.

§ 1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da tabela de Contribuição, aprovada, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.


§ 2º A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Belém/AL.

§ 3º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, Al., 25 de maio de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
Clênio Damasceno Vilar  
Clênio Damasceno Vilar  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Lei nº 0325/2014**  
**25 de maio de 2014.**

**Ratifica o protocolo de Intenções do Consorcio regional de Resíduos sólidos da Região do Agreste Alagoano e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a integrar em conjunto com outros municípios alagoanos, o CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS DO AGRESTE ALAGOANO, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável nas áreas de saneamento básico.

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente credito especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, para o exercício 2014.

§ 1º A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da tabela de Contribuição, aprovada, em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.


§ 2º A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Belém/AL.

§ 3º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, Al., 25 de maio de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
Clênio Damasceno Vilar  
Clênio Damasceno Vilar  
Prefeito